TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de veiculação em rádio, por meio de spots de 60 (sessenta segundos) cada, objetivando atender demanda específica da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Alto Paraíso de Goiás. Obrigatoriamente a contratada deverá possuir Estúdio no Município de Alto Paraíso de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Produção, elaboração e veiculação de spot publicitário de 60 segundos com edição, locução e inserção de efeitos necessários à elaboração do material. SPOT DE 60"	SPOT	15 Inserções por mês	80,00	R$ 1.200,00

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação dos serviços visa tornar públicos os atos administrativos e demais informações de interesse dos munícipes, tais como projetos, contratações, prestações de serviços, obras públicas dentre outras, assim dando transparência aos mesmos.

Justifica-se a necessidade de o Estúdio ser na Sede do Município de Alto Paraíso de Goiás a fim de possibilitar que as entrevistas dos gestores públicos aconteçam ao vivo, sendo que a contratada deverá oferecê-lo sem custo adicional durante a sua programação.

Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 - Centro - CEP 73.770-000
Fone/Fax: (62) 3446-1249 - site: altoparaiso.go.gov.br - CNPJ: 01.740.455/0001-06

4. MÉTODOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Os serviços serão autorizados **conforme determinação da Chefia de Gabinete**, com prazo, se for o caso.

4.2. A contratação dos serviços de veiculação em rádio por meio de spots, obejeto deste Termo de Referência, compreende:

a) Veiculação mensal de 15 (quinze) Spots de 60 segundos cada, distribuídas nos espaços comerciais da programação local;

b) Entrevista de 15 (quinze) minutos, sendo uma média de 01 (uma) por semana, se for o caso.

4.3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo uma média de 1.200,00 (hum mil e duzentos) mês.

1- Rede Rural de Comunicação LTDA
CNPJ: 10.327.547/0001-50
End: Rua 01, Qd.07 – Lt.06

2- Guará FM 98.1
End: QI 11 Guará 1 salas 101/104 DF

3- CSR RádioFusão LTDA
Cnpj: 03.636.933/0001-68
End: Av. Circular, Qd.01 – Lt.15 Formosa Goiás

MAPA DE COTAÇÃO				
Objeto / Descrição	1–Rede Rural LTDA	2- Guara FM 98.1	3- CSR radiofusão LTDA	**Valor Médio**
Contratação de serviços de veiculação em rádio, por meio de spots de 60 (sessenta segundos) cada, sendo uma média de 15 chamadas mensais, objetivando atender demanda específica da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Alto Paraíso de Goiás. Obrigatoriamente a contratada deverá possuir Estúdio no Município de Alto Paraíso de Goiás.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 2.250,00	R$ 1.550,00

Observação: Os serviços executados mensalmente serão de acordo com a necessidade da Chefia de Gabinete, podendo haver variação de mês pra mês.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 - Centro - CEP 73.770-000
Fone/Fax: (62) 3446-1249 - site: altoparaiso.go.gov.br - CNPJ: 01.740.455/0001-06

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materias empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);

5.1.2.

5.1.3. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão de execução dos serviços contratados ou de relação contratual mantida com a CONTRATANTE;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua Culpa ou Dolo na execução dos serviços;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.10.Preparar, elaborar, editar e produzir spots com efeitos sonoros e musicais com mensagem de divulgação, ou avisos respectivos a cada evento a ser divulgado sob demanda;

5.1.11.Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 - Centro - CEP 73.770-000
Fone/Fax: (62) 3446-1249 - site: altoparaiso.go.gov.br - CNPJ: 01.740.455/0001-06

5.1.12. Instruir ao seu proposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inc'usive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.13. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores da CONTRATANTE;

5.1.14. Zelar para que todos os privilégios de acesso ao sistema, informação e qualquer outro recurso da CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;

5.1.15. Fornecer à CONTRATANTE, em meio magnético, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços;

5.1.16. Fornecer à CONTRATANTE, por quaisquer meios, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à tecnologia e à expertise aplicadas nos serviços prestados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO (A) possa cumprir suas obrigações dentro das normas do contrato;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO (A) quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 - Centro - CEP 73.770-000
Fone/Fax: (62) 3446-1249 - site: altoparaiso.go.gov.br - CNPJ: 01.740.455/0001-06

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento deverá ser efetuado até o quinto duas útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante ATESTADO emitido pelo Controle Interno, desta Municipalidade.
As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº

04.122.0052.2-057 – Manutenção da Secretaria de Comunicação

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços pessoa jurídica

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 - Centro - CEP 73.770-000
Fone/Fax: (62) 3446-1249 - site: altoparaiso.go.gov.br - CNPJ: 01.740.455/0001-06

11. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

a) Venho firmar que os orçamentos enviados anexo a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Andre Luiz Rodrigues dos Santos
Responsável pela elaboração dos orçamentos
Assessor de Contratos e Compras
Portaria:4675/2017

Alto Paraíso de Goiás, **12** de **março** de **2018**.

Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo, em 12 de março de 2018.

Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 - Centro - CEP 73.770-000
Fone/Fax: (62) 3446-1249 - site: altoparaiso.go.gov.br - CNPJ: 01.740.455/0001-06